



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo  
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 260/2021, DE 10/09/2021.

PROTOCOLO Nº 415/2021, DE 10/09/2021.

PROJETO DE LEI Nº13/2021.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

## HISTÓRICO:

➤ “QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS NO VALOR DE R\$200.000,00(duzentos mil), A TÍTULO DE GARANTIA, O QUE GERARÁ R\$200.000,00, EM CRÉDITO, BENEFICIANDO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COM MEDIDAS DE APOIO NESSE MOMENTO DIFÍCIL DA ECONOMIA MUNDIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA PELO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENCAMINHE A (S) COMISSÃO (ÕES):

---

---

---

**LIDO**

Sessão Ordinária

Dia: \_\_ / \_\_ / 2021.

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

OFÍCIO nº \_\_\_\_/2021 – \_\_\_\_\_

OFÍCIO nº \_\_\_\_/2021 – \_\_\_\_\_

OFÍCIO nº \_\_\_\_/2021 – \_\_\_\_\_



**APROVADO**

Em Sessão Ordinária

Dia: \_\_ / \_\_ / 2021.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Câmara Municipal        |                |
| de Santa Izabel do Pará |                |
| Protocolo nº            | 435 Folha 132v |
| H 11:18                 | De 10/09/2021  |
| Pawiane                 |                |

Ofício nº 199/2021-GAB/PREF/PMSI.

Santa Izabel do Pará, 31 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará.

Avenida Valentim José Ferreira, 1320, Centro, Santa Izabel do Pará - PA, 68.790-000.

**Assunto:** encaminha Projeto de Lei nº 13/2021, o qual "Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de garantia, o que gerará R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais) em crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da Pandemia pelo COVID 19, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, por meio de seu Prefeito, constitucionalmente eleito e constituído que este subscreve, vem respeitosamente e com o acatamento de estilo a presença de Vossa Excelência encaminhar o *Projeto de Lei nº 13/2021, o qual "Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de garantia, o que gerará R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais) em crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da Pandemia pelo COVID 19, e dá outras providências."*

Na oportunidade, requer-se regime de urgência na tramitação da presente proposição legislativa, nos termos do § 1º do Art. 54 da Lei Orgânica de nosso Município.

Nesta oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos da mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EVANDRO BARROS  
WATANABE:3044105625  
3

Assinado de forma digital  
por EVANDRO BARROS  
WATANABE:30441056253

**EVANDRO BARROS WATANABE**

*Prefeito Municipal de Santa Izabel*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 13/2021**

Santa Izabel do Pará, em 31 de Agosto de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Honrado em cumprimentá-los, venho através deste, na condição de Prefeito Municipal, enviar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que “Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de garantia, o que gerará R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais) em crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da Pandemia pelo COVID 19, e dá outras providências”, a fim de receber a competente análise, discussão e aprovação dessa Casa Legislativa.

O presente projeto tem como finalidade a implementação de meios suficientes para promover o incentivo o crescimento do segmento empresarial no Município de Santa Izabel do Pará, que muito sofreu com os impactos da Pandemia do COVID-19.

É por este motivo que submeto o presente, para que esta Colenda Câmara aprove após as discussões necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará – PA, em 31 de Agosto de 2021.

Respeitosamente,

EVANDRO BARROS

WATANABE:30441056253

Assinado de forma digital

por EVANDRO BARROS

WATANABE:30441056253

**EVANDRO BARROS WATANABE**

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 13/2021**

Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de garantia, o que gerará R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais) em crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da Pandemia pelo COVID 19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Sociedade de Garantia de Crédito Amazônia– SGC AMAZÔNIA, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos vendedores ambulantes em situação regular, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, instalados no âmbito do território de Santa Izabel do Pará.

**Art. 2º** A Sociedade de Garantia de Crédito Amazônia– SGC AMAZÔNIA, de que trata o art. 1º, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O Estatuto Social da Entidade deverá prever sua autossustentação financeira, bem como, em caso de extinção, que o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Santa Izabel do Pará, no exercício de 2021, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Garantinorte, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, exceto para garantir créditos de médias empresas e agroindústrias, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal  
de Santa Izabel do Pará  
Protocolo nº 435 Folha 132v  
11.18 de 10 09/2021  
Pauriane



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

§ 1º A garantia referida no *caput* deste artigo tem por objetivos:

- I. fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e, com atuação no âmbito do Município de Santa Izabel do Pará;
- II. possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
- III. viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários obtida perante a rede bancária conveniada com a SGC AMAZÔNIA.

§ 3º Ocorrendo eventual inadimplência, o processo de cobrança será conduzido conforme termo de parceria, ajuste e convênio.

§ 4º Em caso de eventual inadimplência os recursos serão transferidos para rede bancária conveniada com a SGC AMAZÔNIA, detentoras dos direitos do crédito somente após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, serão devolvidos ao Município, mediante depósito em conta corrente específica. Os valores aportados a título de garantia serão devolvidos devidamente corrigidos e os demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos extrajudiciais e judiciais, conforme termo de parceria, ajuste e convênio.

§ 5º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

§ 6º O recurso disposto no *caput* do artigo, não será transferido para a SGC AMAZONIA, sendo que o fundo fica sob Gestão Municipal.

§ 7º A SGC AMAZÔNIA apresentará ao Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos mensalmente.

**§ 8º** Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

**Art. 4º** No procedimento de concessão do financiamento deverá ser observada a exigência da contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** A rede bancária conveniada e a SGC AMAZÔNIA exigirão do beneficiário contragarantia, a qual será analisada no momento da concessão do financiamento.

**§ 2º** A garantia concedida pelo fundo municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.

**Art. 5º** A utilização dos recursos mencionados no artigo 3º, dependerá da existência de termo de parceria e/ou fomento firmado entre o Município de Santa Izabel do Pará e a SGC AMAZÔNIA, no qual serão estabelecidas a formas e condições de aplicação daqueles valores.

**Art. 6º** Será reservada dotação orçamentária específica para o depósito do Município de Santa Izabel do Pará a título de garantia de financiamentos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Izabel do Pará, 31 de Agosto de 2021.

EVANDRO BARROS

WATANABE:30441056253

Assinado de forma digital  
por EVANDRO BARROS  
WATANABE:30441056253

EVANDRO BARROS WATANABE

Prefeito do Município de Santa Izabel do Pará